



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO E RECURSOS HÍDRICOS
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES

CONCURSO Nº 47A000141/SBQP/01/2021

Informações adicionais sobre o anúncio de contrato

SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJECTO TÉCNICO DE ENGENHARIA, DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E SOCIAL (EIAS), PARA A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS HABITACIONAIS, RODOVIÁRIAS E DE DRENAGEM DO BAIRRO CHAMANCULO 'C' NA CIDADE DE MAPUTO E DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACÇÃO PARA O REASSENTAMENTO E REORDENAMENTO DE FAMÍLIAS E COMUNIDADES AFECTADAS PELA REALIZAÇÃO DAS OBRAS

MOÇAMBIQUE

1. Tipo de contrato

Serviços/Preço global

2. Designação do Programa

REGENERA: Requalificação Integrada do Bairro Chamanculo 'C' em Maputo – AID 11649

3. Financiamento

Financiamento a título de donativo do Governo da República da Itália, no âmbito dos Acordos de Cooperação entre a Itália e Moçambique.

4. Valor total estimado

Valor, excluindo IVA: Euro 1.018.815,00 (Um milhão dezoito mil oitocentos quinze Euro).

5. Informações sobre os lotes

Um lote

6. Elegibilidade

A participação está aberta a todas as pessoas singulares e coletivas (quer participem a título individual, quer em agrupamento – Consórcio – de candidatos/proponentes) estabelecidas num Estado-Membro da União Europeia ou num Estado ACP (África, Caraíbas e Pacífico).

As pessoas singulares ou colectivas não estão autorizadas a participar neste concurso nem poderão ser adjudicatárias de um contrato se se encontrarem numa das situações referidas no Anexo A ao Formulário de Candidatura. Se concorrerem, poderão ser excluídas dos concursos e dos contractos financiados parcialmente ou totalmente pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e de Cooperação Internacional /Direcção Geral de Cooperação para ao Desenvolvimento (MAECI/DGCS) da República Italiana e ser sujeitas a sanções administrativas.

7. Candidatura

Podem candidatar-se todas as pessoas singulares e pessoas coletivas elegíveis (**como referido no**

ponto 4 acima) ou agrupamentos dessas pessoas (Consórcios).

Um consórcio pode ser um agrupamento permanente com personalidade jurídica ou um agrupamento constituído informalmente para efeitos de um concurso específico. Todos os membros de um Consórcio (ou seja, o líder/mandatário do consórcio e os restantes membros) são solidariamente responsáveis perante a Entidade Contratante.

A participação de pessoas singulares ou pessoas coletivas que não sejam elegíveis implicará a exclusão automática das pessoas em causa. Se as pessoas não elegíveis forem membros de um Consórcio, a sua exclusão implica a exclusão de todo o Consórcio.

8. Número de candidaturas

As pessoas singulares ou coletivas não podem apresentar mais do que uma candidatura/proposta, independentemente da forma de participação (entidade jurídica individual ou líder ou membro de um consórcio que apresente uma candidatura). Caso uma pessoa singular ou coletiva apresente mais do que uma candidatura, todas as candidaturas em que essa pessoa tenha participado serão excluídas.

9. Proibição de alianças entre os candidatos que integram a lista restrita

Serão excluídas do presente concurso limitado as candidaturas recebidas dos proponentes que façam parte de uma empresa com uma composição diferente da apresentada nos formulários de candidatura seleccionados para a lista restrita, a menos que seja obtida uma aprovação prévia da Entidade Contratante. Os candidatos incluídos na lista restrita não podem formar alianças nem estabelecer relações de subcontratação entre si relativamente ao Contrato em questão.

10. Motivos de exclusão

Juntamente com o formulário de candidatura, os candidatos devem apresentar uma declaração assinada, cuja minuta figura no formulário-de candidatura, de que não se encontram em alguma das situações de exclusão referidas no Anexo A ao Formulário de Candidatura. Não podem ser adjudicados contratos a candidatos ou proponentes que figurem nas listas de medidas restritivas da UE (ver ponto 2.4 do PRAG) aquando da decisão de adjudicação.

Caso o candidato ou proponente pretenda recorrer às entidades que proporcionam capacidades ou a subcontratante(s), deve facultar a mesma declaração assinada por esta(s) entidade(s).

11. Subcontratação

A subcontratação é autorizada.

Caso o Proponente, constante da lista restrita, tencione subcontratar uma ou mais partes dos serviços contratados, deverá especificar claramente esse facto no formulário de apresentação da sua proposta.

Mesmo sendo a subcontratação autorizada, o Proponente que consta da lista restrita, deverá comprometer-se a prestar ele próprio a maior parte dos serviços. O montante total dos serviços objecto de subcontratação não pode exceder o 30% do Preço Contratual¹ e o subcontratante não pode subcontratar. A subcontratação apenas será autorizada para actividades e trabalhos especiais.

Apenas são elegíveis como subcontratantes pessoas singulares ou colectivas estabelecidas na República de Moçambique e de direito moçambicano.

12. Número de candidatos a incluir na lista restrita

Com base nas candidaturas recebidas, serão convidados a submeter propostas completas para o presente contrato entre 4 e 8 candidatos.

Se o número de candidatos elegíveis que satisfazem os critérios de selecção for inferior a 4, a Entidade Contratante pode convidar os candidatos que preenchem os critérios a apresentar uma

¹ O Preço Contratual é a quantia monetária expressa em dinheiro a pagar pela Entidade Contratante como resultante da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem objecto do Contrato.

proposta. Se o número de candidatos elegíveis que satisfazem os critérios de seleção for superior ao máximo permitido, a autoridade contratante classificará os candidatos aplicando os critérios de reexame abaixo indicados.

13. Data provisória do convite a concorrer

04/11/2021

14. Data provisória de início do contrato

14/02/2022

15. Período de implementação das tarefas

Duração em meses: 28 (a contar da data de recepção da Ordem de Início das Actividades).

CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

16. Critérios de seleção

São aplicáveis aos candidatos os critérios de selecção seguidamente enunciados. Se a candidatura for apresentada por um Consórcio, os critérios de selecção são aplicáveis ao consórcio no seu conjunto, excepto disposição em contrário. Os critérios de selecção não serão aplicados a pessoas singulares nem a sociedades unipessoais se forem subcontratantes.

a. Capacidade económica e financeira do Candidato

Critérios aplicáveis a pessoas colectivas e a pessoas singulares.

- i. O Candidato deve ter um volume anual médio de negócios em serviços de consultoria de engenharia, ao longo dos últimos três exercícios (2018, 2019, 2020), de pelo menos o orçamento máximo do Contrato indicado no Anúncio de Concurso, (ou seja 1.018.815,00 Euros). No caso de Associação Temporária de Empresas e Consórcio Ordinário, a empresa líder/ mandatária deve cumprir com pelo menos 80% destes critérios.
- ii. Deve ter um volume anual mínimo de negócios em serviços de consultoria de engenharia, ao longo dos últimos três exercícios (2018, 2019, 2020), de pelo menos 0,70 vezes o orçamento máximo do Contrato indicado no Anúncio de Concurso, (ou seja 0,70 x 1.018.815,00 Euros = 713.170,50 Euros). No caso de Associação Temporária de Empresas e Consórcio Ordinário, a empresa líder/mandatária deve cumprir com pelo menos 80% destes critérios.
- iii. O resultado de exercício antes de impostos (*earnings before taxes* - EBT) dos últimos três exercícios (2018, 2019, 2020) deve ser positivo para cada ano; no caso de Associação Temporária de Empresas e Consórcio Ordinário, este critério será aplicado à soma média do EBT dos membros, com o EBT da líder/mandatária a pesar 80% e a soma do EBT dos outros membros o restante 20%.
- iv. O Candidato deve apresentar Referências Bancárias de duas grandes instituições financeiras.

b. Capacidade profissional do Candidato

Critérios aplicáveis a pessoas colectivas e a pessoas singulares. Não é permitido recorrer a capacidade profissional de terceiros.

- (a) O Candidato deve possuir a certificação UNI EN ISO 9001, no caso de Consórcio pelo menos para a empresa líder/mandataria.

- (b) Deve possuir no quadro permanente pessoal dotado dos atestados dos requisitos profissionais do coordenador na área da segurança para a redacção do Projecto Técnico de engenharia das Obras;
- (c) No exercício corrente (2021), no último e penúltimo exercício deve pelo menos possuir, no quadro permanente do pessoal, 6 (seis) especialistas (engenheiros de construção civil, engenheiros hidráulicos, geólogos, especialistas geotécnicos, arquitetos, especialistas em SIG e mapeamento, especialistas em avaliação e gestão ambiental) que prestam e prestavam serviços em domínios relacionados com o presente Contrato.

c. Capacidade técnica do Candidato

CrITÉRIOS aplicáveis a pessoas colectivas e a pessoas singulares. Não é permitido recorrer a capacidade técnica de terceiros.

- (a) O Candidato, nos três anos antecedentes a data de publicação do presente Anuncio de Contrato de Serviços, deve ter concluído, com certificado do Comitente que aprove os serviços prestados, pelo menos um projecto técnico preliminar e definitivo, ou definitivo e de execução de engenharia de saneamento/hidráulica/estradas (sistemas de drenagens, redes de esgotos, estradas carráveis e pedonais, obras em terra), cujo valor das Obras de construção não tenha sido inferior de 10.000.000 de Euros, não sendo relevante a não realização e/ou conclusão das obras as quais tais serviços referem-se. Se o Candidato tiver redigido os projectos no âmbito de um Consórcio, os documentos comprovativos devem indicar claramente a percentagem que o candidato concluiu satisfatoriamente, juntamente com uma descrição da natureza dos serviços prestados,
- (b) Nos três anos antecedentes a data de publicação do presente Anuncio de Contrato de Serviços, deve ter concluído, com certificado do Comitente que aprove os serviços prestados, pelo menos um projecto técnico preliminar e definitivo, ou definitivo e de execução de edificios residências e públicos (habitações sociais, escolas, instalações de saúde, mercados, centros sociais etc.) cujo valor das Obras de construção não tenha sido inferior a 1.500.000 de Euros, não sendo relevante a não realização e/ou conclusão das obras as quais tais serviços referem-se. Se o Candidato tiver redigido os projectos no âmbito de um Consórcio, os documentos comprovativos devem indicar claramente a percentagem que o candidato concluiu satisfatoriamente, juntamente com uma descrição da natureza dos serviços prestados,
- (c) Nos três anos antecedentes a data de publicação do presente Anuncio de Contrato de Serviços, deve ter concluído, com certificado do Comitente que aprove os serviços prestados, pelo menos 2 (duas) Avaliações de Impacto Ambiental para projectos de infra-estruturas, não sendo relevante a não realização e/ou conclusão das obras as quais tais serviços referem-se; Se o Candidato tiver redigido os projectos no âmbito de um Consórcio, os documentos comprovativos devem indicar claramente a percentagem que o candidato concluiu satisfatoriamente, juntamente com uma descrição da natureza dos serviços prestados.

Os requisitos podem ser certificados, na sua integridade, por parte de qualquer membro do Consorcio.

Entidades que proporcionam capacidades

Qualquer agente económico pode, se necessário e relativamente a um contrato específico, recorrer a competências de outras entidades, independentemente da natureza jurídica do vínculo que tenham entre si. Quando o agente económico recorrer as capacidades de outras entidades, deve, nesse caso, provar à autoridade contratante que disporá dos meios necessários para a execução do contrato, apresentando o compromisso assumido por essas entidades de que colocam esses meios ao seu dispor. Essas entidades, por exemplo, a sociedade-mãe de um agente económico, devem respeitar as mesmas regras de elegibilidade, nomeadamente em

matéria de nacionalidade, que as aplicáveis ao próprio agente económico e cumprir os critérios de seleção que levaram o agente económico a recorrer a elas. Além disso, as informações relativas aos critérios de seleção para os quais o proponente recorre às capacidades dessa entidade terceira devem figurar num documento distinto. A pedido da autoridade contratante deve igualmente ser apresentada a prova das capacidades dessa entidade.

No que diz respeito aos critérios técnicos e profissionais, os operadores económicos só podem recorrer às capacidades de outras entidades se estas últimas forem realizar as tarefas para as quais essas capacidades são exigidas.

No que diz respeito aos critérios económicos e financeiros, as entidades a cujas capacidades o agente económico recorre tornam-se solidariamente responsáveis pela execução do contrato.

Se mais de 8 candidatos elegíveis preencherem os critérios de seleção acima referidos, serão reexaminados os aspetos positivos e negativos das candidaturas desses candidatos para as classificar e identificar as 8 melhores candidaturas no processo de concurso.

Os únicos critérios comparativos adicionais a considerar no âmbito desse reexame, na ordem apresentada abaixo, serão

- a posse de capacidade económica e financeira sem recorrer a terceiros;

17. Critérios de adjudicação

Melhor relação preço/qualidade.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS E PROPOSTAS

18. Formulário de candidatura e informações a fornecer

As candidaturas devem ser enviadas utilizando o formulário correspondente, devendo o modelo e as instruções ser rigorosamente observados. O formulário de candidatura é em anexo.

A candidatura deve ser acompanhada de uma declaração sob compromisso de honra relativa aos critérios de exclusão e de seleção, utilizando o modelo disponível.

Qualquer documentação (brochuras, cartas, etc.) enviada juntamente com o formulário de candidatura para além da que foi solicitada não será tida em consideração.

19. Modalidades de apresentação das candidaturas

As candidaturas, exclusivamente redigidas em português, devem ser enviadas à autoridade contratante num sobrescrito fechado:

- Quer por correio ou por serviços de entrega, fazendo fé nesse caso o carimbo dos correios ou a data do recibo de entrega, para:

Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos
 Direcção Nacional de Abastecimento de Águas e Saneamento
Departamento de Aquisições
 Rua da Imprensa n° 162, 2° Andar
 MAPUTO, Moçambique

- QUER entregues em mão pelo participante ou por um agente diretamente nas instalações da autoridade contratante, contra entrega de um aviso de receção assinado e datado, caso em que faz fé o aviso de receção, a:

Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos
 Direcção Nacional de Abastecimento de Águas e Saneamento
Departamento de Aquisições
 Rua da Imprensa n° 162, 2° Andar

MAPUTO, Moçambique

A designação do contrato e a referência de publicação (ver anúncio de contrato) devem figurar de forma clara no sobrescrito que contém a candidatura, devendo sempre ser mencionadas em toda a correspondência posterior com a autoridade contratante.

Não serão aceites candidaturas enviadas por quaisquer outros meios.

Ao apresentarem uma candidatura, os candidatos aceitam ser notificados dos resultados do concurso por via eletrónica. Considera-se que essa notificação foi recebida na data em que a autoridade contratante a envia para o endereço eletrónico indicado no formulário de candidatura.

20. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para a apresentação de candidaturas figura no anúncio de contrato no ponto 6.

Não serão tidas em conta as candidaturas enviadas à autoridade contratante após esta data-limite.

A autoridade contratante pode, por razões de eficácia administrativa, rejeitar uma candidatura apresentada dentro do prazo, mas que, por qualquer razão que escape ao controlo da autoridade contratante, é recebida após a data efetiva de aprovação do relatório de pré-seleção, se a aceitação de candidaturas que foram apresentadas em tempo útil, mas recebidas tardiamente atrasar consideravelmente o processo de avaliação ou puser em causa decisões já tomadas e notificadas.

21. Alteração ou retirada de candidaturas

Os candidatos podem alterar ou retirar as suas candidaturas através de uma notificação escrita, antes da data-limite de apresentação das candidaturas. As candidaturas não podem ser alteradas após a data-limite.

A notificação de alteração ou retirada deve ser elaborada e apresentada em conformidade com o ponto anterior. O sobrescrito exterior (bem como o respetivo sobrescrito interior) devem ostentar a menção «Alteração» ou «Retirada», consoante o caso.

22. Língua do procedimento

Todas as comunicações por escrito no âmbito do presente concurso e contrato devem ser redigidas em português.

23. Base jurídica

Constitui a base jurídica do procedimento de contratação o Decreto nº5/2016 de 8 de Março “Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado” da República de Moçambique, integrado consoante os requisitos e condições gerais requeridos pelo Governo Italiano para o financiamento de Projectos de Cooperação ao Desenvolvimento e específicos indicados nos Acordos intergovernamentais estipulados com o Governo da Republica de Moçambique.